

**LEI N° 1.553, DE 17 DE MARÇO DE 2005.**

Publicado no Diário Oficial nº 1.886

**Revoga a Lei 1.229, de 8 de junho de 2001.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É revogada a Lei 1.229, de 8 de junho de 2001, que instituiu o regime de subsídio como modalidade de remuneração dos Defensores Públicos do Estado e criou a Função Especial Comissionada - FEC.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de março de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado